

**EDITAL Nº 69/2022 - PREGÃO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇOS**

O **Prefeito Municipal de AGUDO - RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas (horário de Brasília/DF)**, **do dia 15 do mês de dezembro do ano de 2022**, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Tiradentes nº 1625, Centro, na Sala de Reuniões, se reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas, nos termos da **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 40/2020**, de 06/04/2020, **Lei Municipal 1.766/2009, Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006 e **Decreto Municipal nº 41/2015**, de 24/03/2015 e alterações, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93**, e posteriores alterações, sendo a presente licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por item.

**1 - DO OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas, com Escavadeira Hidráulica, Retroescavadeira e Trator Agrícola, para complementar o programa municipal de fomento a agricultura, Patrulha Agrícola Mecanizada, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental.

ITEM	Quant./Unid.	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO DE USO
01	1/1.500 h	Execução de serviços através de <b>02 (duas) Escavadeiras Hidráulicas</b> , devendo os equipamentos terem as seguintes características mínimas: potência mínima de 90HP e peso operacional mínimo de 13.000 Kg. A máquina deverá estar em bom estado de conservação e excelente condição de operacionalidade. A máquina disponibilizada pela empresa deve ter no máximo 10 anos de fabricação, ou seja, ter sido fabricada a partir de 2012. Pagamento: 50% do valor pago pelos Produtores Rurais e os outros 50% pago pela Prefeitura.
02	1/600 h	Execução de serviços através de <b>01 (uma) Retroescavadeiras Tracionadas (4x4)</b> , devendo os equipamentos terem as seguintes características mínimas: potência mínima de 85HP e peso operacional mínimo de 6.900 Kg. A máquina deverá estar em bom estado de conservação e excelente condição de operacionalidade. A máquina disponibilizada pela empresa deve ter no máximo 10 anos de fabricação, ou seja, ter sido fabricada a partir de 2012. Pagamento: 50% do valor pago pelos Produtores Rurais e os outros 50% pago pela Prefeitura.
03	1/400 h	Execução de serviços através de <b>01 (um) Tratores Agrícolas Tracionados (4x4)</b> , com potência mínima de 90 CV, peso operacional mínimo de 4.000 Kg, que esteja em excelente condição de operacionalidade para a execução dos serviços, que tenha tempo máximo de uso de 18 anos, ou seja, ter sido fabricado a partir de 2004; com a disponibilização dos seguintes equipamentos agrícolas: colhedoura de forragens (Ensiladeira de 1 linha com comando hidráulico), carreta basculante hidráulica (capacidade de transporte mínima de 5 m³) recolhedor de pedras (que recolha da superfície do terreno pedras de 20 cm a 1 m Ø de forma rápida), grade aradora intermediária com controle remoto (globe) 14 x 28" x 6 mm, grade de disco niveladora (32 discos) e subsolador (pé-de-pato) de no mínimo 05 hastes, sendo que os mesmos deverão ser compatíveis com a potência do trator agrícola. Pagamento: 50% do valor pago pelos Produtores Rurais e os outros 50% pago pela Prefeitura.

**1.2.** Trabalhos a serem executados, com os seguintes maquinários: **Escavadeiras Hidráulicas (90HP) e Retroescavadeira Tracionada 85HP**, aplainar áreas para construção e ampliação de benfeitorias, abertura e alargamento de acesso às lavouras, abertura e limpeza de açudes, bebedouros e valetas, destocamentos de lavouras para produção agrícola e preparo do solo para semeadura e plantio das safras subsequentes; e com **Trator Agrícola 4x4 90CV**, limpeza de lavouras com auxílio do implemento denominado recolhedor de

pedras, com o preparo do solo por meio de grade aradora intermediária com controle remoto (globe), grade de disco niveladora e subsolador (pé-de-pato).

**1.3.** Os serviços serão prestados aos beneficiados pela Lei Municipal 1.781/2010, e alterações, que são produtores rurais com inscrição estadual junto ao SITAGRO.

**1.4.** O local de execução dos serviços será nas propriedades rurais no interior do Município de Agudo/RS.

**1.5.** Todos os itens deverão ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga e descarga, cabendo à licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos, bem como aqueles referentes ao deslocamento da(s) equipe(s) de trabalho e dos equipamentos necessários para a execução do objeto ora licitado.

**1.6.** Na proposta, o número do item proposto deverá corresponder exatamente ao item do presente processo licitatório, caso contrário o mesmo será anulado.

**1.7.** O presente Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**1.8.** O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, § 2º, e no art. 14 do Decreto Municipal nº 40, de 06 de abril de 2020, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

## **2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8. deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE AGUDO – RS**  
**EDITAL Nº 69/2022- DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

**AO MUNICÍPIO DE AGUDO-RS**  
**EDITAL Nº 69/2022 - DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

## **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação com foto.

**3.1.2. Os documentos apresentados em cópia deverão estar devidamente autenticados.**

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**A) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente autenticado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**B) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **ANEXO II**.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**Observação 3:** Os documentos para o credenciamento devem ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade e veracidade.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, ficando, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 à 7.18 e 8.7, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e/ou representante legal, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo III**, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida no máximo há 12 (doze) meses.

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 à 7.18 e 8.7, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme ANEXO III**, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida no máximo há 12 (doze) meses.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não será admitida a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme ANEXO IV.**

#### **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**a)** Proposta financeira em 01 (uma) via, devendo conter os seguintes dados: razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone e email, descrição completa dos serviços ofertados, e demais especificações e exigências descritas no objeto deste edital, preço unitário e total em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, local, data, nome e assinatura.

*Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.*

**a.1) A proposta financeira poderá ser apresentada na forma eletrônica, através de dispositivo de memória portátil (pendrive), a ser gerada no programa disponibilizado no site do Município, na aba Licitações e Contratos – Proposta Eletrônica. A empresa deverá efetuar o download do Programa Kit Proposta, e após iniciar a cotação, selecionando o arquivo disponibilizado junto ao Edital.**

**a.1.1)** A proposta eletrônica agiliza o trabalho no dia da sessão, uma vez que possibilita a importação dos dados diretamente para o sistema gerenciador do pregão presencial.

**a.1.2)** Este programa possibilita a impressão desta proposta formulada eletronicamente. Desta forma, vossa empresa poderá utilizar esta, não necessitando formular proposta distinta, sendo que a mesma deverá estar devidamente assinada.

**a.1.3)** O *pendrive* será devolvido à empresa licitante, após a transferência dos dados da sua proposta.

**a.1.4)** A apresentação da proposta eletrônica não dispensa a apresentação da proposta física, devidamente assinada.

**a.2)** No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega ao Município.

**b)** Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas conforme § 3 do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

**5.1.** Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante na letra “b” do item 5, será considerado como aceito o especificado no mesmo.

## **6 – NORMAS GERAIS:**

**6.1.** Conforme anexo I, Termo de Referência, deste edital.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

**7.4.** Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 7.3 e 7.4.**

**7.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de **01 min (hum minuto)** para apresentar nova proposta.

**7.6. É vedada** a oferta de lance com vista ao empate.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **14** deste edital.

**7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**7.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**7.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.18.** O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 18.3 deste edital.

**7.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8 - DA HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

### **8.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponível em [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**8.2.** Declaração explícita e formal da **disponibilidade das máquinas**, e que possuem no máximo 10 anos de uso se tratando das Escavadeiras Hidráulicas, Retroescavadeira, e no máximo 18 anos de uso para o Trator Agrícola e que as mesmas estão em perfeito estado de conservação e funcionamento, que são dotados de iluminação e sinalização externa adequada, e de sistema de gerenciamento de tráfego (telemetria com chip), que estão identificados com a logomarca da empresa CONTRATADA, e que serão adesivadas com a seguinte frase: A Serviço da Prefeitura de Agudo, que possui todos os dispositivos de segurança conforme legislação em vigor, e dispõe de horímetro em perfeitas condições de funcionamento, com sistema que registre as horas em efetiva operação, não sendo aceitos aqueles que efetuam contagem apenas com a chave de ignição ligada, para o cumprimento do objeto da presente licitação, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, conforme **ANEXO V**;

**8.3.** Declaração explícita e formal da **disponibilidade de operadores**, e que estes profissionais são capacitados e qualificados, na condução e operação de Escavadeiras Hidráulicas, Retroescavadeira, e Trator Agrícola, para o cumprimento do objeto da presente licitação, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, conforme **ANEXO VI**;

**8.4. Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar** ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme **ANEXO VII**;

**8.5. Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal**, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme **ANEXO VIII**;

**8.6.** Os documentos constantes dos itens 8.1 a 8.5, deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, conforme o caso, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

**8.7.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**8.7.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.7.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 8.7, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.7.3.** O benefício de que trata o item 8.7 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.7.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.6, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea *a*, deste edital.

**8.8.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**9.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio da Pregoeira, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

## **11 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA:**

**11.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, em 02 (dois) dias úteis, assinar a Ata, sob pena de decair do direito a contratação, e incidência da multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Ata e mais a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**11.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do mesmo;

**11.3.** Se dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a presente Licitação, sem prejuízo da aplicação de multa e suspensão prevista no item 14.1 do presente edital.

**11.4. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, junto ao Setor de Licitações e Contratos, os seguintes documentos:**

**11.4.1.** Documento de propriedade de cada máquina conforme exigido no item 3, do Termo de Referência e subitens 01, 02 e 03 ou contrato de locação da máquina, sem operador, que comprove que a empresa possui a máquina com as especificações mínimas exigidas para cada máquina que irá prestar os serviços ora licitados;

**11.4.2.** A empresa CONTRATADA deverá dispor de operadores capacitados e qualificados, comprovando experiência de no mínimo 03 (três) meses, registradas na Carteira de Trabalho, e/ou capacitação na condução e operação de Escavadeiras Hidráulicas, Retroescavadeira, e Trator Agrícola, por meio de Certificados, expedidos no prazo máximo de 15 (quinze) anos, a serem apresentados mediante documentação comprobatória;

**11.4.3.** Comprovação de que os profissionais indicados no item 11.4.2, fazem parte do quadro permanente da empresa Contratada, na data de assinatura da Ata de Registro de Preços, assim considerado aquele que tiver um dos seguintes comprovantes:

- a) Ficha de registro de empregado;
- b) Carteira de trabalho devidamente registrada;
- c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

**11.4.4.** Comprovação da habilitação dos motoristas e operadores dos maquinários, deverá ser apresentada a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) destes, a qual deverá ser da classe prescrita pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro), para a execução dos serviços.

## **12 - DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**12.1.** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Serviços;

**12.2.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

## **13 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**13.1.** Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, por meio de seu Secretário Giovani Neu, responsável pelo recebimento dos serviços, e a fiscalização dos serviços será efetuada pelos Fiscais dos Serviços do Interior Sr. Giovane Neu e Lucas Bock estes que também serão os fiscais da Ata de Registro de Preços, assim como na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

**13.2.** Se verificada desconformidade dos serviços em relação às especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, a empresa CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

## **14 - DAS PENALIDADES:**

**14.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**e)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**g)** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total contratado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**h)** quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

**14.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**14.3.** Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

**14.4.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.5.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**15.1.** O pagamento dos serviços referente aos 50% de competência/contrapartida do Município será efetuado quinzenalmente, com pagamento da primeira quinzena até o dia 20 (vinte) de cada mês e da segunda quinzena até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, na proporção direta de horas trabalhadas, mediante apresentação dos seguintes documentos: **Nota Fiscal; Ordem de Serviços em 03 (duas) vias contendo a descrição do trabalho, a data de sua realização, o nome e CPF do operador, o nome e CPF do beneficiado, as assinaturas, inscrição estadual, localidade, tipo de serviço, horímetro inicial, horímetro final,**

quantidade de horas, obra, localidade); as **Guias de INSS e FGTS quitadas com o relatório da GFIP** relativo aos funcionários que prestaram os serviços; as **Guias de recolhimento do ISSQN relativa à parcela a receber**; a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (visando ao cumprimento do disposto no art. 195, §3º, da Constituição Federal); além do **Relatório Nominal dos serviços prestados** (constando a identificação sequencial dos produtores beneficiados, CPF do beneficiário, local e data da execução dos serviços, e coordenada geográfica em graus, minutos e segundos, a descrição da máquina que efetuou o serviço, o total de horas trabalhadas, número da ordem de serviço, valor da hora, valor total dos serviços prestados e fotos dos trabalhos executados), sem qualquer forma de reajuste, na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário;

**15.2.** O pagamento dos 50% da hora trabalhada de competência do beneficiado será efetuado diretamente a empresa executora dos serviços;

**15.3.** Caso ocorra atraso no pagamento por parte da contratante incidirá juros de 1% (um por cento) a cada trinta dias no valor em atraso.

**15.4.** As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

## **16 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

## **17 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

**17.1.** A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

**17.2.** Quando a alteração de preços ocorrer em virtude do aumento do combustível, será utilizado como base de cálculo o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da hora máquina.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** É facultado a Pregoeira oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**18.2.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

**18.3.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este processo licitatório devem ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico [licita@agudo.rs.gov.br](mailto:licita@agudo.rs.gov.br) e [contratos@agudo.rs.gov.br](mailto:contratos@agudo.rs.gov.br), ou presencialmente, junto ao Setor de Licitações e Contratos, conforme Art. 19 e Art. 20, do Decreto nº 40/2020, de 06 de abril de 2020.

**18.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

**18.5.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

**18.6.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada anteriormente, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**18.7.** As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária PJ 4269 – Rec 001.

**18.8.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**18.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**18.10.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**18.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

**18.12.** Integram este Edital de Pregão Presencial:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Credenciamento.

**ANEXO III** - Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, conforme Lei Complementar 123/2006.

**ANEXO IV** – Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação do edital.

**ANEXO V** – Declaração de disponibilidade de máquinas.

**ANEXO VI** – Declaração de disponibilidade de operadores.

**ANEXO VII**- Declaração de Idoneidade.

**ANEXO VIII** – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**ANEXO IX** – Modelo de Planilha Diária dos serviços prestados.

**ANEXO X** – Modelo de Ata de Registro de Preços.

Agudo, 30 de novembro de 2022.

**LUIS HENRIQUE KITTEL**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. *Objeto.*

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas, com Escavadeira Hidráulica, Retroescavadeira e Trator Agrícola, para complementar o programa municipal de fomento a agricultura, Patrulha Agrícola Mecanizada, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental.

### 2. *Justificativa.*

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas servirá para complementar a frota de máquinas e implementos agrícolas do poder público municipal, com o intuito de atender de forma ágil e eficiente as demandas dos agricultores do município de Agudo/RS, beneficiados pela Lei Municipal 1.781/2010 e alterações, afim de, promover o aumento na quantidade e qualidade da produção agrícola, a diversificação de culturas e o incentivo a melhorias nas condições de vida da população rural como também melhorando significativamente a infraestrutura das Unidades de Produção Familiar – UPF, através da prestação de serviços mecanizados.

#### **Critérios para solicitação dos Serviços da Patrulha Agrícola Municipal:**

1º Poderão solicitar os serviços da Patrulha Agrícola Municipal os produtores rurais com inscrição estadual junto ao SITAGRO:

*I- não estejam em débito com o Tesouro Municipal;*

*II- se enquadrem nas determinações da Lei 1.781/2010 e alterações posteriores;*

*III- tenham assegurada viabilidade técnica dos serviços solicitados.*

2º Os serviços serão solicitados através de solicitação formal, mediante preenchimento de Ficha Cadastral em ambiente digital junto ao aplicativo SGM – Sistema de Gestão Municipal - Agudo, de forma presencial no balcão da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental ou através de aplicativo disponibilizado a partir do link <https://agudo.rs.gov.br/arquivos/app-debug.apk>.

3º A escolha da localidade para início dos serviços será conforme a distribuição das atividades desenvolvidas no setor primário, iniciando pela parte alta do município que tem o Tabaco como principal fonte de renda, sendo esta cultivada a partir de julho. Em seguida, serão atendidas as regiões de cultivo de Soja e Arroz Irrigado que iniciam a safra a partir de outubro.

*I- Embora os serviços sejam prestados por região, através de um maior número de máquinas e implementos agrícolas, mais regiões serão atendidas de forma simultânea.*

4º Os serviços da PAM serão regionalizados, atendendo a localidade/região inicial e posteriormente as localidades sequenciais conforme as solicitações formalizadas junto a Secretaria.

### 3. *Descrição dos Itens.*

ITEM	Quant./Unid.	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO DE USO
01	1/1.500 h	Execução de serviços através de <b>02 (duas) Escavadeiras Hidráulicas</b> , devendo os equipamentos terem as seguintes características mínimas: potência mínima de 90HP e peso operacional mínimo de 13.000 Kg. A máquina deverá estar em bom estado de conservação e excelente condição de operacionalidade. A máquina disponibilizada pela empresa deve ter no máximo 10 anos de fabricação, ou seja, ter sido fabricada a partir de 2012. Pagamento: 50% do valor pago pelos Produtores Rurais e os outros 50% pago pela Prefeitura.
02	1/600 h	Execução de serviços através de <b>01 (uma) Retroescavadeiras Tracionadas (4x4)</b> , devendo os equipamentos terem as seguintes características mínimas: potência mínima de 85HP e peso operacional mínimo de 6.900 Kg. A máquina

		deverá estar em bom estado de conservação e excelente condição de operacionalidade. A máquina disponibilizada pela empresa deve ter no máximo 10 anos de fabricação, ou seja, ter sido fabricada a partir de 2012. Pagamento: 50% do valor pago pelos Produtores Rurais e os outros 50% pago pela Prefeitura.
03	1/400 h	Execução de serviços através de <b>01 (um) Tratores Agrícolas Tractionados (4x4)</b> , com potência mínima de 90 CV, peso operacional mínimo de 4.000 Kg, que esteja em excelente condição de operacionalidade para a execução dos serviços, que tenha tempo máximo de uso de 18 anos, ou seja, ter sido fabricado a partir de 2004; com a disponibilização dos seguintes equipamentos agrícolas: colhedoura de forragens (Ensiladeira de 1 linha com comando hidráulico), carreta basculante hidráulica (capacidade de transporte mínima de 5 m <sup>3</sup> ) recolhedor de pedras (que recolha da superfície do terreno pedras de 20 cm a 1 m Ø de forma rápida), grade aradora intermediária com controle remoto (globe) 14 x 28" x 6 mm, grade de disco niveladora (32 discos) e subsolador (pé-de-pato) de no mínimo 05 hastes, sendo que os mesmos deverão ser compatíveis com a potência do trator agrícola. Pagamento: 50% do valor pago pelos Produtores Rurais e os outros 50% pago pela Prefeitura.

Trabalhos a serem executados, com os seguintes maquinários: **Escavadeiras Hidráulicas (90HP)** e **Retroescavadeiras Tractionadas 85CV**, aplainar áreas para construção e ampliação de benfeitorias, abertura e alargamento de acesso às lavouras, abertura e limpeza de açudes, bebedouros e valetas, destocamentos de lavouras para produção agrícola e preparo do solo para semeadura e plantio das safras subsequentes; e com **Tratores Agrícolas 4x4 90CV**, limpeza de lavouras com auxílio do implemento denominado recolhedor de pedras, com o preparo do solo por meio de grade aradora intermediária com controle remoto (globe), grade de disco niveladora e subsolador (pé-de-pato). Também será prestado o serviço de ensilagem de plantas forrageiras como milho e sorgo através de ensiladeira e carreta basculante hidráulica.

Os serviços serão prestados aos beneficiados pela Lei Municipal 1.781/2010, e alterações, que são produtores rurais com inscrição estadual junto ao SITAGRO.

O local de execução dos serviços será nas propriedades rurais no interior do Município de Agudo/RS.

Os serviços serão executados, de acordo com a necessidade dos serviços, conforme Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, através de planilha de Excel contendo as informações dos agricultores inscritos em cada uma das 04 (quatro) regiões determinadas pela SEDERGA.

#### **4. Exigências mínimas para os maquinários.**

**4.1** Deverá ter no máximo 10 anos de uso se tratando das Escavadeiras Hidráulicas e Retroescavadeiras 4x4 e no máximo 18 anos de uso para os Tratores Agrícolas, devendo ser comprovado mediante a apresentação de documentação específica de cada equipamento, a ser apresentado como pré-requisito para assinatura da Ata de Registro de Preços;

**4.2** Deverão estar sempre em perfeitas condições de funcionamento, com todos os componentes, dispositivos e acessórios capazes de desempenhar integralmente as funções específicas de cada um originalmente projetadas pelos fabricantes;

**4.3** Deverão ser dotados de iluminação e sinalização externa adequada;

**4.4** Todos os maquinários deverão ser identificados com a logomarca da empresa CONTRATADA, e estarem adesivados com a seguinte frase: A Serviço da Prefeitura de Agudo;

**4.5** Os maquinários deverão possuir todos os dispositivos de segurança conforme legislação em vigor;

**4.6** Todos os maquinários deverão dispor de horímetro em perfeitas condições de funcionamento, com sistema que registre as horas em efetiva operação, não sendo aceitos aqueles que efetuam contagem apenas com a chave de ignição ligada;

**4.7** Deverão ser dotados de sistema de gerenciamento de tráfego (telemetria com chip), para monitoramento de sua movimentação nas estradas do município. O sistema de telemetria deverá registrar no mínimo a posição do equipamento, sua velocidade e também o status do mesmo (parado com o motor ligado ou em operação) para eventual conferência e fiscalização do efetivo serviço deste, sendo que esta responsabilidade de instalação e manutenção do sistema será unicamente da contratada;

**4.8** A CONTRATANTE terá livre acesso, via web, aos dados disponibilizados pelo sistema de telemetria de cada maquinário, através do “site” da empresa fornecedora do sistema de gerenciamento. Para tanto, deverá ser fornecido à SEDERGA a senha de acesso às informações disponíveis;

**4.9** Os maquinários poderão ser impedidos de trabalhar ou circular sempre que o sistema de gerenciamento não estiver operando corretamente;

**4.10** Em caso de pane no maquinário e este ter de ser substituído, a empresa CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição do maquinário.

## **5. Obrigações e responsabilidades da empresa contratada.**

**5.1** A empresa CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente sobre Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho esculpida na Lei n.º 6.514, de 22/12/1977, na Portaria do Ministério do Trabalho n.º 3.214, de 08/06/1978, nas Normas Regulamentadoras (NR's) que instituiu;

**5.2** A empresa CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, gratuitamente, todo o equipamento de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) de trabalho, segundo a natureza dos serviços, observando a legislação, mantendo a ficha de entrega de EPIs atualizada e tendo a obrigação de: Adquirir o tipo adequado de EPI à atividade que será desenvolvida pelos empregados; Fornecer ao empregado somente EPI aprovado pelo Ministério do Trabalho; Treinar o empregado sobre o uso adequado do EPI; Tornar obrigatório o seu uso, nos termos do disposto na NR-6; Substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado;

**5.3** A empresa CONTRATADA deverá dispor de uniformes para seus empregados, devidamente higienizados, e em perfeitas condições de uso;

**5.4** Correrão por conta da empresa CONTRATADA, todas e quaisquer despesas referentes a seus empregados, como hospedagem, alimentação, deslocamentos; Local para depositar os maquinários; Manutenções e fornecimentos de todos os insumos como combustíveis, lubrificações, filtros, peças de reposição, e de desgaste necessários para a operação e manutenção das máquinas e implementos agrícolas previstos para atendimento do contrato; Arcar com todas e quaisquer despesas de mão-de-obra necessária para as atividades de operação e manutenção das máquinas e implementos agrícolas integrantes da contratação;

**5.5** A empresa CONTRATADA deverá manter e entregar diariamente à fiscalização da Ata de Registro de Preços, para cada maquinário em operação, uma planilha de controle, contendo no mínimo as seguintes informações: Beneficiado; Identificação do Equipamento; Identificação do operador/condutor; Data, horário do turno; Identificação do local específico de trabalho (propriedade/localidade/estrada/via/ponto de referência); Identificação da operação em execução (limpeza de lavoura, abertura de açude/ bebedouro, abertura/alargamento de acesso a lavouras, etc.); Anotação de leitura inicial e final do horímetro de cada turno, de cada equipamento individualizado e no mínimo um ponto georreferenciado em graus, minutos e segundos. Essa leitura é de fundamental importância porque servirá à quantificação dos serviços e ao cálculo da disponibilidade física dos equipamentos. A medição dos serviços de cada equipamento será diária levando em consideração a prestação dos serviços entre o dia e o dia anterior, da realização da medição e terá por base de cálculo as horas efetivamente trabalhadas por cada equipamento individualmente, devidamente registradas nas planilhas mencionadas, diariamente, a partir da leitura do horímetro;

**Modelo de Planilha de Controle Diário de Cada Maquinário em Operação, a ser emitida pela empresa CONTRATADA:**

<b>Empresa:</b>	<b>Data:</b>
<b>Beneficiado:</b>	<b>Horário:</b>
<b>Identificação do Equipamento:</b>	<b>Horímetro Inicial:</b>
<b>Identificação do operador/condutor:</b>	<b>Turno: Manhã</b>
<b>Identificação do local específico de trabalho localidade/estrada/ localidade/via/ponto de referência e ponto georreferenciado (graus, minutos e segundos):</b>	<b>Horário:</b>
	<b>Horímetro Final:</b>
<b>Total de Horas do Dia:</b>	
<b>Identificação da operação em execução (limpeza de lavoura, abertura de açude/ bebedouro, abertura/alargamento de acesso a lavouras, etc.):</b>	<b>Turno: Tarde</b>
<b>Assinatura Empresa:</b>	
<b>Assinatura Fiscal da Ata de Registro de Preços:</b>	

**5.6** Considerando que ocorrerão paralisações na prestação dos serviços, quando do abastecimento e lubrificação dos maquinários, assim como para trocas de turno, estes **não** serão computados como horas trabalhadas, e deverão ser realizados preferencialmente após os trabalhos diários, e ainda os abastecimentos deverão ser realizados no local onde os serviços serão executados, com veículos específicos para este fim;

**5.7** Informar a CONTRATANTE previamente ao início da prestação dos serviços, a indicação de preposto para os serviços contratados, sendo esse de forma expressa, formalmente designado competirá, diariamente, administrar e/ou gerir os serviços contratados, prestando ao Fiscal da Ata de Registro de Preços todos os esclarecimentos por este julgado necessário. Em caso de eventual afastamento do preposto formalmente designado, a contratada, prévia e expressamente, deverá designar preposto substituto;

**5.8** A empresa CONTRATADA deverá observar e exercer fiscalização em relação a seus empregados, visando o cumprimento das normas de Segurança do Trabalho previstas em lei, e o cumprimento da Ata de Registro de Preços dentro do prazo estipulado;

**5.9** Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si mesma ou através de seus empregados e/ou preposto, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa advir em decorrência da prestação de serviços pela empresa licitada;

**5.10** Responsabilizar-se, sem que isto importe em ônus para a CONTRATANTE por toda e qualquer tarefa executada fora das especificações e/ou prévias programações;

**5.11** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações que lhe são impositivo, em especial, pagamento de salários de empregados, adicionais, encargos de natureza social, fiscal, previdenciária ou trabalhista e, conforme o caso, decorrentes de cláusulas inscritas em convenções ou acordos coletivos de trabalho, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus decorrente de tais compromissos, seja a que título for;

**5.12** Aceitar e cumprir orientações, procedimentos indicados pela CONTRATANTE;

**5.13** Manter, durante toda a fluência contratual, as condições de habilitação e qualificação comprovadas no procedimento licitatório, o que poderá ser objeto de verificação pela CONTRATADA a qualquer tempo;

**5.14** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, junto ao Setor de Licitações e Contratos, os seguintes documentos:

**5.14.1** Documento de propriedade de cada máquina conforme exigido no item 3, e subitens 01, 02, 03, ou contrato de locação da máquina, sem operador, que comprove que a empresa possui a máquina com as especificações mínimas exigidas para cada máquina que irá prestar os serviços ora licitados;

**5.14.2** A empresa CONTRATADA deverá dispor de operadores capacitados e qualificados, comprovando experiência de no mínimo 03 (três) meses, registradas na Carteira de Trabalho, e/ou capacitação na condução e operação de Escavadeiras Hidráulicas, Retroescavadeiras, e Tratores Agrícolas, por meio de Certificados, expedidos no prazo máximo de 15 (quinze) anos, a serem apresentados mediante documentação comprovatória;

**5.14.3** Comprovação de que os profissionais indicados no item 5.14.2, fazem parte do quadro permanente da empresa Contratada, na data de assinatura da Ata de Registro de Preços, assim considerado aquele que tiver um dos seguintes comprovantes:

- a) Ficha de registro de empregado;
- b) Carteira de trabalho devidamente registrada;
- c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

**5.15** A qualquer tempo e a seu exclusivo critério, em face de inobservância no cumprimento de rotinas ou especificações exigidas para a prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, ficando esta obrigada a proceder à respectiva alteração;

**5.16** O deslocamento das máquinas de uma localidade a outra para execução de novo serviço ficará a cargo da empresa CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**5.17** Os serviços DEVERÃO ser executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

## **6. Prazos.**

**6.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

**6.2** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Serviços.

## **7. Da condição para o pagamento**

**7.1** O pagamento dos serviços referente aos 50% de competência/contrapartida do Município será efetuado quinzenalmente, com pagamento da primeira quinzena até o dia 20 (vinte) de cada mês e da segunda quinzena até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, na proporção direta de horas trabalhadas, mediante apresentação dos seguintes documentos: **Nota Fiscal; Ordem de Serviços em 02 (duas) vias contendo a descrição do trabalho, a data de sua realização, o nome e CPF do operador, o nome e CPF do beneficiado, as assinaturas, inscrição estadual, localidade, tipo de serviço, horímetro inicial, horímetro final, quantidade de horas, obra, localidade**; as **Guias de INSS e FGTS quitadas com o relatório da GFIP relativo aos funcionários que prestaram os serviços**; as **Guias de recolhimento do ISSQN relativa à parcela a receber**; a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (visando ao cumprimento do disposto no art. 195, §3º, da Constituição Federal); além do **Relatório Nominal dos serviços prestados** (constando a identificação sequencial dos produtores beneficiados, CPF do beneficiário, local e data da execução dos serviços, e coordenada geográfica em graus, minutos e segundos, a descrição da máquina que efetuou o serviço, o total de horas trabalhadas, número da ordem de serviço, valor da hora, valor total dos serviços prestados e fotos dos trabalhos executados), sem qualquer forma de reajuste, na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário;



**7.5.1** Quando a alteração de preços ocorrerem em virtude do aumento do combustível, será utilizada como base de cálculo o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da hora máquina.

**8. *Da condição da adjudicação do objeto.***

Menor preço por item.

**9. *Da condição da validade da proposta.***

A proposta terá validade pelo período de 60 dias.

**10. *Da condição da Dotação e Recurso Orçamentário.***

Recurso 001 livre – Dotação 4269.

**11. *Unidade fiscalizadora do Contrato e demais procedimentos.***

**11.1** Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, por meio de seu Secretário Giovane Rodrigo Friedrich Neu, responsável pelo recebimento dos serviços, e a fiscalização dos serviços será efetuada pelos Fiscais dos Serviços do Interior Sr. Giovane Neu e Lucas Bock estes que também serão os fiscais da Ata de Registro de Preços, assim como na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

**11.2** Se verificada desconformidade dos serviços em relação às especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, a empresa CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

**ANEXO II**

**CRENCIAMENTO**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

Pelo presente credenciamos o (a) Sr. (a) ....., portador da Cédula de Identidade n° ....., expedida pela ....., CIC N°....., residente e domiciliado à Av./Rua....., n°....., Bairro....., Município....., UF....., CEP....., para participar em procedimento licitatório, consistente no PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 69/2022, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Representante legal (NOME/CARGO/ASSINATURA)

**ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA**

**ANEXO III**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO – RS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022**

<b>DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA</b>
--

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na ....., por intermédio de seu(u) contador(a), Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF.: ..... e CRC nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- ( ) **COOPERATIVA**, com receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

....., xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Contador(a)

**ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital n° 69/2022.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2022.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

**ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., município de ...../....., neste ato representada pelo seu ..... Sr. ...., **DECLARA** sob as penas da Lei, que terá, quando da assinatura da Ata de Registros de Preços, as máquinas conforme solicitadas no edital, e que possuem no máximo 10 anos de uso se tratando das Escavadeiras Hidráulicas e Retroescavadeira, e no máximo 18 anos de uso para o Trator Agrícola e que as mesmas estão em perfeito estado de conservação e funcionamento, que são dotados de iluminação e sinalização externa adequada, e de sistema de gerenciamento de tráfego (telemetria com chip), que estão identificados com a logomarca da empresa e que serão adesivadas com a seguinte frase: A Serviço da Prefeitura de Agudo, que possui todos os dispositivos de segurança conforme legislação em vigor, e dispõe de horímetro em perfeitas condições de funcionamento, com sistema que registre as horas em efetiva operação, não sendo aceitos aqueles que efetuam contagem apenas com a chave de ignição ligada, para o cumprimento do objeto da presente licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., município de ...../....., neste ato representada pelo seu ..... Sr. ...., **DECLARA** sob as penas da Lei, que terá, quando da assinatura da Ata de Registros de Preços, os operadores conforme solicitadas no edital, e que os operadores são capacitados e qualificados, na condução e operação de Escavadeiras Hidráulicas, Retroescavadeiras, e Tratores Agrícolas, para o cumprimento do objeto da presente licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL n° 69/2022.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Representante legal

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

....., em.....de.....de 2022.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

**ANEXO IX**

**Modelo de Planilha Diária dos Serviços Executados**

<b>Empresa:</b>	<b>Data:</b>
<b>Beneficiado:</b>	<b>Horário:</b>
<b>Identificação do Equipamento:</b>	<b>Horímetro Inicial:</b>
<b>Identificação do operador/condutor:</b>	<b>Turno: Manhã</b>
<b>Identificação do local específico de trabalho localidade/estrada/ localidade/via/ponto de referência e ponto georreferenciado (graus, minutos e segundos):</b>	<b>Horário:</b>
	<b>Horímetro Final:</b>
<b>Total de Horas do Dia:</b>	
<b>Identificação da operação em execução (limpeza de lavoura, abertura de açude/ bebedouro, abertura/alargamento de acesso a lavouras, etc.):</b>	<b>Turno: Tarde</b>
<b>Assinatura Empresa:</b>	
<b>Assinatura Fiscal da Ata de Registro de Preços:</b>	

**ANEXO X**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022**

Aos xx dias do mês de xxxxxx de 2022, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do Município de Agudo/RS, situado na Av. Tiradentes, nº 1625, o Prefeito Municipal Sr. **Luís Henrique Kittel**, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em \_\_\_\_\_, e publicada na Imprensa Oficial do Município em xx de xxxxxxxx de 2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial.

**Item xx:** (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_\_, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_

### 1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022, quais sejam:

ITEM	Quant./Unid.	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO DE USO
01	1/1.500 h	Execução de serviços através de <b>02 (duas) Escavadeiras Hidráulicas</b> , devendo os equipamentos terem as seguintes características mínimas: potência mínima de 90HP e peso operacional mínimo de 13.000 Kg. A máquina deverá estar em bom estado de conservação e excelente condição de operacionalidade. A máquina disponibilizada pela empresa deve ter no máximo 10 anos de fabricação, ou seja, ter sido fabricada a partir de 2012. Pagamento: 50% do valor pago pelos Produtores Rurais e os outros 50% pago pela Prefeitura.
02	1/600 h	Execução de serviços através de <b>01 (uma) Retroescavadeiras Tracionadas (4x4)</b> , devendo os equipamentos terem as seguintes características mínimas: potência mínima de 85HP e peso operacional mínimo de 6.900 Kg. A máquina deverá estar em bom estado de conservação e excelente condição de operacionalidade. A máquina disponibilizada pela empresa deve ter no máximo 10 anos de fabricação, ou seja, ter sido fabricada a partir de 2012. Pagamento: 50% do valor pago pelos Produtores Rurais e os outros 50% pago pela Prefeitura.
03	1/400 h	Execução de serviços através de <b>01 (um) Tratores Agrícolas Tracionados (4x4)</b> , com potência mínima de 90 CV, peso operacional mínimo de 4.000 Kg, que esteja em excelente condição de operacionalidade para a execução dos serviços, que tenha tempo máximo de uso de 18 anos, ou seja, ter sido fabricado a partir de 2004; com a disponibilização dos seguintes equipamentos agrícolas: colhedoura de forragens (Ensiladeira de 1 linha com comando hidráulico), carreta basculante hidráulica (capacidade de transporte mínima de 5 m <sup>3</sup> ) recolhedor de pedras (que recolha da superfície do terreno pedras de 20 cm a 1 m Ø de forma rápida), grade aradora intermediária com controle remoto (globe) 14 x 28" x 6 mm, grade de disco niveladora (32 discos) e subsolador (pé-de-pato) de no mínimo 05 hastes, sendo que os mesmos deverão ser compatíveis com a potência do trator agrícola. Pagamento: 50% do valor pago pelos Produtores Rurais e os outros 50% pago pela Prefeitura.

### 2. VIGÊNCIA E PRAZOS

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**2.1.** Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto Municipal nº 41/2015, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.2. Conforme art. 2º, § 3º, letra “c” do Decreto Municipal nº 41/2015, a administração poderá não contratar, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Serviços.

### 3. CONTRATO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a(s) empresa(s), por conta da seguinte dotação orçamentária:  
PJ 4269 – 001 Livre

### 4. PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam em documento específico, em anexo a essa Ata, sendo que estão relacionados no item 1.

4.2. O pagamento dos serviços referente aos 50% de competência/contrapartida do Município será efetuado quinzenalmente, com pagamento da primeira quinzena até o dia 20 (vinte) de cada mês e da segunda quinzena até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, na proporção direta de horas trabalhadas, mediante apresentação dos seguintes documentos: **Nota Fiscal; Ordem de Serviços em 03 (duas) vias contendo a descrição do trabalho, a data de sua realização, o nome e CPF do operador, o nome e CPF do beneficiado, as assinaturas, inscrição estadual, localidade, tipo de serviço, horímetro inicial, horímetro final, quantidade de horas, obra, localidade**; as **Guias de INSS e FGTS quitadas com o relatório da GFIP relativo aos funcionários que prestarem os serviços**; as **Guias de recolhimento do ISSQN relativa à parcela a receber**; a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (visando ao cumprimento do disposto no art. 195, §3º, da Constituição Federal)**; além do **Relatório Nominal dos serviços prestados (constando a identificação sequencial dos produtores beneficiados, CPF do beneficiário, local e data da execução dos serviços, e coordenada geográfica em graus, minutos e segundos, a descrição da máquina que efetuou o serviço, o total de horas trabalhadas, número da ordem de serviço, valor da hora, valor total dos serviços prestados e fotos dos trabalhos executados)**, sem qualquer forma de reajuste, na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário;

4.3. O pagamento dos 50% da hora trabalhada de competência do beneficiado será efetuado diretamente a empresa executora dos serviços;

4.4. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

4.5. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que prestados os serviços, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

4.6. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 5. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Trabalhos a serem executados, com os seguintes maquinários: **Escavadeiras Hidráulicas (90HP)** e **Retroescavadeira Tracionada 85HP**, aplainar áreas para construção e ampliação de benfeitorias, abertura e alargamento de acesso às lavouras, abertura e limpeza de açudes, bebedouros e valetas, destocamentos de lavouras para produção agrícola e preparo do solo para sementeira e plantio das safras subsequentes; e com **Trator Agrícola 4x4 90CV**, limpeza de lavouras com auxílio do implemento denominado recolhedor de pedras, com o preparo do solo por meio de grade aradora intermediária com controle remoto (globe), grade de disco niveladora e subsolador (pé-de-pato).

5.2. Os serviços serão prestados aos beneficiados pela Lei Municipal 1.781/2010, e alterações, que são produtores rurais com inscrição estadual junto ao SITAGRO.

5.3. O local de execução dos serviços será nas propriedades rurais no interior do Município de Agudo/RS.

5.4. Os serviços serão executados, de acordo com a necessidade dos serviços, conforme Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, que deverá conter: Nome do beneficiado, com a localidade (as vias, pontos de referência); Cronograma dos Serviços; Quantidade e tipos de Máquinas; Prazo de execução para conclusão da Ordem de Serviços.

Modelo de Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria para cada serviço a ser realizado:

<b>Nome do Beneficiado:</b>	<b>Data:</b>
<b>Localidade (vias, pontos de referência):</b>	
<b>Cronograma de Serviços a serem realizados:</b>	
<b>Quantidade e Tipos de Máquinas/Veículos:</b>	
<b>Prazo de execução para conclusão da Ordem de Serviços:</b>	

**5.5. Exigências mínimas para os maquinários.**

**5.5.1.** Deverá ter no máximo 10 anos de uso se tratando das Escavadeiras Hidráulicas e no máximo 18 anos de uso para os Tratores, devendo ser comprovado mediante a apresentação de documentação específica de cada equipamento, a ser apresentado como pré-requisito para assinatura da Ata de Registro de Preços;

**5.5.2.** Deverão estar sempre em perfeitas condições de funcionamento, com todos os componentes, dispositivos e acessórios capazes de desempenhar integralmente as funções específicas de cada um originalmente projetadas pelos fabricantes;

**5.5.3.** Deverão ser dotados de iluminação e sinalização externa adequada;

**5.5.4.** Todos os maquinários deverão ser identificados com a logomarca da empresa CONTRATADA, e estarem adesivados com a seguinte frase: A Serviço da Prefeitura de Agudo;

**5.5.5.** Os maquinários deverão possuir todos os dispositivos de segurança conforme legislação em vigor;

**5.5.6.** Todos os maquinários deverão dispor de horímetro em perfeitas condições de funcionamento, com sistema que registre as horas em efetiva operação, não sendo aceitos aqueles que efetuam contagem apenas com a chave de ignição ligada;

**5.5.7.** Deverão ser dotados de sistema de gerenciamento de tráfego (telemetria com chip), para monitoramento de sua movimentação nas estradas do município. O sistema de telemetria deverá registrar no mínimo a posição do equipamento, sua velocidade e também o status do mesmo (parado com o motor ligado ou em operação) para eventual conferência e fiscalização do efetivo serviço deste, sendo que está responsabilidade de instalação e manutenção do sistema será unicamente da contratada;

**5.5.8.** A CONTRATANTE terá livre acesso, via web, aos dados disponibilizados pelo sistema de telemetria de cada maquinário, através do “site“ da empresa fornecedora do sistema de gerenciamento. Para tanto, deverá ser fornecido à SEDERGA a senha de acesso às informações disponíveis;

**5.5.9.** Os maquinários poderão ser impedidos de trabalhar ou circular sempre que o sistema de gerenciamento não estiver operando corretamente;

**5.5.10.** Em caso de pane no maquinário e este ter de ser substituído, a empresa CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição do maquinário.

**5.6.** A empresa CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente sobre Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho esculpida na Lei n.º 6.514, de 22/12/1977, na Portaria do Ministério do Trabalho n.º 3.214, de 08/06/1978, nas Normas Regulamentadoras (NR's) que instituiu;

**5.7.** A empresa CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, gratuitamente, todo o equipamento de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) de trabalho, segundo a natureza dos serviços, observando a legislação, mantendo a ficha de entrega de EPIs atualizada e tendo a obrigação de: Adquirir o tipo adequado de EPI à atividade que será desenvolvida pelos empregados; Fornecer ao empregado somente EPI aprovado pelo Ministério do Trabalho; Treinar o empregado sobre o uso adequado do EPI; Tornar obrigatório o seu uso, nos termos do disposto na NR-6; Substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado;

**5.8.** A empresa CONTRATADA deverá dispor de uniformes para seus empregados, devidamente higienizados, e em perfeitas condições de uso;

**5.9.** Correrão por conta da empresa CONTRATADA, todas e quaisquer despesas referentes a seus empregados, como hospedagem, alimentação, deslocamentos; Local para depositar os maquinários; Manutenções e fornecimentos de todos os insumos como combustíveis, lubrificações, filtros, peças de reposição, e de desgaste necessários para a operação e manutenção das máquinas e implementos agrícolas previstos para atendimento do contrato; Arcar com todas e quaisquer despesas de mão-de-obra necessária para as atividades de operação e manutenção das máquinas e implementos agrícolas integrantes da contratação;

**5.10.** A empresa CONTRATADA deverá manter e entregar diariamente à fiscalização da Ata de Registro de Preços, para cada maquinário em operação, uma planilha de controle, contendo no mínimo as seguintes informações: Beneficiado; Identificação do Equipamento; Identificação do operador/conductor; Data, horário do turno; Identificação do local específico de trabalho (propriedade/localidade/estrada/via/ponto de referência); Identificação da operação em execução (limpeza de lavoura, abertura de açude/ bebedouro, abertura/alargamento de acesso a lavouras, etc.); Anotação de leitura inicial e final do horímetro de cada turno, de cada equipamento individualizado e no mínimo um ponto georreferenciado em graus, minutos e segundos. Essa leitura é de fundamental importância porque servirá à quantificação dos serviços e ao cálculo da disponibilidade física dos equipamentos. A medição dos serviços de cada equipamento será diária levando em consideração a prestação dos serviços entre o dia e o dia anterior, da realização da medição e terá por base de cálculo as horas efetivamente trabalhadas por cada equipamento individualmente, devidamente registradas nas planilhas mencionadas, diariamente, a partir da leitura do horímetro;

**Modelo de Planilha de Controle Diário de Cada Maquinário em Operação, a ser emitida pela empresa CONTRATADA:**

<b>Empresa:</b>	<b>Data:</b>
<b>Beneficiado:</b>	<b>Horário:</b>
<b>Identificação do Equipamento:</b>	<b>Horímetro Inicial:</b>
<b>Identificação do operador/conductor:</b>	<b>Turno: Manhã</b>
<b>Identificação do local específico de trabalho localidade/estrada/ localidade/via/ponto de referência e ponto georreferenciado (graus, minutos e segundos):</b>	<b>Horário:</b>
	<b>Horímetro Final:</b>
<b>Total de Horas do Dia:</b>	
<b>Identificação da operação em execução (limpeza de lavoura, abertura de açude/ bebedouro, abertura/alargamento de acesso a lavouras, etc.):</b>	<b>Turno: Tarde</b>
<b>Assinatura Empresa:</b>	
<b>Assinatura Fiscal da Ata de Registro de Preços:</b>	

**5.11.** Considerando que ocorrerão paralisações na prestação dos serviços, quando do abastecimento e lubrificação dos maquinários, assim como para trocas de turno, estes **não** serão computados como horas trabalhadas, e deverão ser realizados preferencialmente após os trabalhos diários, e ainda os abastecimentos deverão ser realizados no local onde os serviços serão executados, com veículos específicos para este fim;

**5.12.** Informar a CONTRATANTE previamente ao início da prestação dos serviços, a indicação de preposto para os serviços contratados, sendo esse de forma expressa, formalmente designado competirá, diariamente, administrar e/ou gerir os serviços contratados, prestando ao Fiscal da Ata de Registro de Preços todos os esclarecimentos por este julgado necessário. Em caso de eventual afastamento do preposto formalmente designado, a contratada, prévia e expressamente, deverá designar preposto substituto;

**5.13.** A empresa CONTRATADA deverá observar e exercer fiscalização em relação a seus empregados, visando o cumprimento das normas de Segurança do Trabalho previstas em lei, e o cumprimento da Ata de Registro de Preços dentro do prazo estipulado;

**5.14.** Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si mesma ou através de seus empregados e/ou preposto, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa advir em decorrência da prestação de serviços pela empresa licitada;

**5.15.** Responsabilizar-se, sem que isto importe em ônus para a CONTRATANTE por toda e qualquer tarefa executada fora das especificações e/ou prévias programações;

**5.16.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações que lhe são impositivo, em especial, pagamento de salários de empregados, adicionais, encargos de natureza social, fiscal, previdenciária ou trabalhista e, conforme o caso, decorrentes de cláusulas inscritas em convenções ou acordos coletivos de trabalho, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus decorrente de tais compromissos, seja a que título for;

**5.17.** Aceitar e cumprir orientações, procedimentos indicados pela CONTRATANTE;

**5.18.** Manter, durante toda a fluência contratual, as condições de habilitação e qualificação comprovadas no procedimento licitatório, o que poderá ser objeto de verificação pela CONTRATADA a qualquer tempo;

**5.19.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, junto ao Setor de Licitações e Contratos, os seguintes documentos:

**5.19.1** Documento de propriedade de cada máquina conforme exigido no item 1, da Ata de Registro de Preços e subitens 01, 02 e 03 ou contrato de locação da máquina, sem operador, que comprove que a empresa possui a máquina com as especificações mínimas exigidas para cada máquina que irá prestar os serviços ora licitados;

**5.19.2** A empresa CONTRATADA deverá dispor de operadores capacitados e qualificados, comprovando experiência de no mínimo 03 (três) meses, registradas na Carteira de Trabalho, e/ou capacitação na condução e operação de Escavadeiras Hidráulicas, Retroescavadeiras, e Tratores Agrícolas, por meio de Certificados, expedidos no prazo máximo de 15 (quinze) anos, a serem apresentados mediante documentação comprovatória;

**5.19.3** Comprovação de que os profissionais indicados no item 5.19.2, fazem parte do quadro permanente da empresa Contratada, na data de assinatura da Ata de Registro de Preços, assim considerado aquele que tiver um dos seguintes comprovantes:

- a) Ficha de registro de empregado;
- b) Carteira de trabalho devidamente registrada;
- c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

**5.19.4.** Comprovação da habilitação dos motoristas e operadores dos maquinários, deverá ser apresentada a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) destes, a qual deverá ser da classe prescrita pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro), para a execução dos serviços.

**5.20.** A qualquer tempo e a seu exclusivo critério, em face de inobservância no cumprimento de rotinas ou especificações exigidas para a prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, ficando esta obrigada a proceder à respectiva alteração;

**5.21.** O deslocamento das máquinas de uma localidade a outra para execução de novo serviço ficará a cargo da empresa CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**5.22.** Os serviços DEVERÃO ser executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a **subcontratação**, sob pena de rescisão do contrato.

## **6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando a empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando a empresa vencedora não assinar a ata quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando a empresa vencedora não cumprir as Ordens de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando a empresa vencedora não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando a empresa vencedora solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

**6.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**6.3.** No caso de se tornar desconhecido o endereço da empresa vencedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **7. PENALIDADES**

**7.1.** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total contratado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**7.2.** Multa de 10 % (dez por cento) no caso de deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), sobre o valor estimado da contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos).

**7.3.** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da ata, sobre o valor não adimplido da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos);

**7.4.** Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total da ata, sobre o valor atualizado da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos).

**7.5.** Multa de 10 % (dez por cento) no caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, sobre o valor não adimplido da ata, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos)

**7.6.** Quando não corrigir deficiência quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

**7.7.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**7.8.** Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

**7.9.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**7.10.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **8. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, por meio de seu Secretário Giovani Neu, responsável pelo recebimento dos serviços, e a fiscalização dos serviços será efetuada pelos Fiscais dos Serviços do Interior Sr. Giovane Neu e Lucas Bock estes que também serão os fiscais da Ata de Registro de Preços, assim como na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

**8.2.** Se verificada desconformidade dos serviços em relação às especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, a empresa CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**9.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da ata:

**a)** greve geral;

**b)** calamidade pública;

**c)** interrupção dos meios de transporte;

**d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

**e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**9.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

**9.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações e Contratos, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **10. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

Os preços ofertados não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

## **11. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**11.1.** A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial será por acordo entre as partes, pela comprovação do aumento e/ou redução do valor, conforme as Notas Fiscais apresentadas pela contratada, anterior e posterior ao aumento, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

**11.2.** Quando a alteração de preços ocorrer em virtude do aumento do combustível, será utilizado como base de cálculo o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da hora máquina

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** As partes Contratantes declaram estarem cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a Contratos, contidas na Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas nesta Ata de Registro de Preços, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

## **13. FORO**

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada, na presença de duas testemunhas.

Agudo, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

LUÍS HENRIQUE KITTEL  
Prefeito Municipal  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

GIOVANE RODRIGO NEU  
Testemunha e Fiscal da Ata

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Testemunha